



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 092, de 29 de dezembro 1971

Fixa a contribuição do Município de São Sebastião do Oeste para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O Município de São Sebastião do Oeste contribuirá para o programa de formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar nº8 da União de 3 de dezembro de 1970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S/A.

- a) 1% (um por cento) das receitas próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades de Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1971; 1,5% (um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequentes;
- b) 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União através do Fundo de Participação dos Municípios, a partir de 1º de julho de 1971.

§.- Único. Não recairá em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Art.2º- As autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e Município contribuirão para o Programa com 0,4% (quatro décimo por cento) da receita orçamentária, inclusive transferências e receita operacional, a partir de 1º de julho de 1971, 0,6% (seis décimo por cento) em 1972 a 0,8% (oito décimo por cento) no ano de 1973 e subsequentes.

Art.3º- Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor público, e na forma e condições previstas na lei complementar nº8 da União, apenas os Servidores, em atividades do Município de São Sebastião do Oeste e os de suas entidades da Administração indireta e fundações.

Art.4º- Está Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 29 de dezembro de 1971.

Ass. Jesus Borges de Moraes.

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.